



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2584, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

*Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.884.186-2/2014,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica reduzido à importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do exercício de 2014), conforme a discriminação abaixo:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

|                                                       |     |          |
|-------------------------------------------------------|-----|----------|
| 1601 – 04 122 0028 2.012 – 4490.51. 00. 100.501 ..... | R\$ | 1.000,00 |
| 1601 – 04 122 0028 2.012 – 4490.52. 00. 100.501 ..... | R\$ | 1.000,00 |

|                    |            |                 |
|--------------------|------------|-----------------|
| <b>TOTAL .....</b> | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |
|--------------------|------------|-----------------|

**Art. 2º** Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2014), conforme a discriminação abaixo:

**1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

|                                                       |     |          |
|-------------------------------------------------------|-----|----------|
| 1601 – 04 122 0028 2.012 – 4490.51. 00. 128.534 ..... | R\$ | 1.000,00 |
| 1601 – 04 122 0028 2.012 – 4490.52. 00. 128.534 ..... | R\$ | 1.000,00 |

|                    |            |                 |
|--------------------|------------|-----------------|
| <b>TOTAL .....</b> | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |
|--------------------|------------|-----------------|

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2586, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** *dispensar* **CRISTIANE MOTA NÓBREGA**, matrícula nº  
**578592**, CPF nº 901.934.071-91, da função de confiança de *Membro da*  
*Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia*, símbolo DAI-5,  
da Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir**  
**desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do  
mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2587, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear CRISTIANE MOTA NOBREGA, matrícula nº 578592**, CPF n.º 901.934.071-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2588, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** *exonerar* **LUDMILA CRUVINEL REZENDE**, **matrícula n.º 290165**, CPF n.º 688.649.901-78, do cargo, em comissão, de *Assessor I*, *símbolo CAS-1*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2589, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear LUDMILA CRUVINEL REZENDE, matrícula nº 290165, CPF nº 688.649.901-78, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2590, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **PATSY RAMOS**, matrícula nº. **1085280**, CPF nº 011.846.596-13, do cargo, em comissão, de *Coordenador Técnico-Médico de Unidade de Saúde – Nível IV – CIAS Bairro Goiá*, símbolo DAS-4, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 26 de setembro de 2014.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2591, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear PEDRO CARLOS DANTAS DA SILVA, matrícula nº. 763349**, CPF nº 787.879.981-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor Geral de Unidade de Saúde - Nível IV - CAIS Cândida de Moraes, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10 de outubro de 2014.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2592, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *designar* **EDILENE DE SOUZA AGUIAIS SARAIVA**, matrícula nº 717622, CPF nº 001.628.901-33, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Procedimentos de Média Complexidade, símbolo DAI-7*, do Departamento de Avaliação e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, da Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de outubro de 2014.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2593, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** *exonerar* **JACKES DOUGLAS NUNES ANGELO**, matrícula  
**nº 1091905**, CPF nº 022.875.861-05, do cargo, em comissão, de *Assessor de*  
*Musicalidade*, *símbolo CC-4*, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro,  
da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do  
mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2594, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **WANDEL BOSCO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **1217364**, CPF n.º 624.170.531-87, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Administrativo*, símbolo DAI-5, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, designar **REJANE DOS SANTOS BATISTA**, matrícula n.º **376981**, CPF n.º 704.367.201-59, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 17 de outubro de 2014.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE REGULAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA por meio da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do disposto no artigo 14, §§2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 5.040/1975, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 163/2006, convida a população de Goiânia a participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, que serão realizadas, nas datas e locais abaixo especificados, para apresentação e apreciação da Minuta do Anteprojeto de Lei que aprova a Planta de Valores Imobiliários, elaborada pela Comissão designada pelo Prefeito de Goiânia, via dos Decretos nº de 1309 de 20 de maio de 2014 e nº 1999, de 13 de agosto de 2014, para vigorar no exercício de 2015, contendo os seguintes anexos:

- I- Tabela dos valores genéricos, por m2 (metro quadrado) dos terrenos;
- II- Tabela dos valores especiais em ruas e avenidas, por m2 (metro quadrado) dos terrenos;
- III- Fatores correccionais dos terrenos, quanto à situação, topografia, pedologia, acesso, localização e IV- grandeza em área (gleba);
- IV- Tabela de avaliação das edificações, quanto às características da estrutura, instalações hidro-sanitária e elétrica, cobertura, esquadria, piso, forro, revestimentos e acabamentos internos e externos;
- V- Tabela dos valores das edificações, por m2 (metro quadrado);
- VI- Fatores correccionais das edificações, pelo seu estado de conservação.

As Audiências Públicas serão realizadas nas seguintes datas, horários e endereços:

**29 DE OUTUBRO DE 2014****Início:** 9:00 horas.**Término:** 11:30 horas.**Endereço:** Auditório do Paço Municipal, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), 6º andar, Avenida do Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, CEP. 74.884-900, Goiânia-GO.**30 DE OUTUBRO DE 2014****Início:** 9:00 horas.**Término:** 11:30 horas.**Endereço:** Auditório da Área 1 (Rua 226 - entrada ao lado do prédio da biblioteca Central), Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 5ª Avenida, Praça Universitária, Setor Universitário, CEP: 74605-010, Goiânia-GO

Com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes das Audiências Públicas, nos termos abaixo explicitados.

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1 – As Audiências Públicas serão promovidas pela Prefeitura de Goiânia, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Secretário e servidores, com a colaboração da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal da Casa Civil;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

2 – Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

3 – As Audiências Públicas, objeto do presente Edital, realizar-se-ão com a finalidade de dar divulgação e transparência à Minuta do Anteprojeto de Lei que aprova a Planta de Valores Imobiliários de Goiânia e seus anexos, para vigorar no exercício de 2015, elaborada pela Comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal, via dos Decretos nº de 1309, de 20 de maio de 2014, e nº 1999, de 13 de agosto de 2014.

4 – A pauta das Audiências Públicas será constituída dos seguintes tópicos:

4.1 - Exposição da minuta do Anteprojeto de Lei e anexos, da Planta de Valores Imobiliários de Goiânia, que servirá de base de cálculo do IPTU, para o exercício de 2015, feita pelo Secretário de Finanças, com o auxílio da sua equipe técnica;

4.2 – Discussão e debates sobre o projeto, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais, sendo que os interessados em se manifestar ou oferecer informações e subsídios, deverão comparecer no local, com antecedência de quinze minutos, e fazê-lo por escrito, identificando-se para o registro de todas as solicitações recebidas;

5 – Estão convidados para participar das Audiências Públicas: a sociedade civil, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da discussão, bem como todo e qualquer cidadão que se interessar pelo tema;

6 – As Audiências Públicas terão início, no local, data e horários previstos, com a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Secretário Municipal de Finanças, na condição de Presidente da Audiência Pública, por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil, podendo ser composta, ainda, por outras pessoas a convite do Presidente da Mesa.

7 – Será designado um membro da Mesa Diretora para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da Audiências Públicas, bem como lavrar a respectiva ata;

8 – As Audiências Públicas se desdobrarão em 2 (duas) fases:

8.1. Exposição sucinta da proposta feita pelo Poder Executivo, com duração estimada de 30 (trinta) minutos.

8.2 Discussão da matéria pelas Entidades da Sociedade Civil Organizada e representantes da sociedade civil presentes, com 3 (três) minutos para cada, sendo que o tempo de duração total de cada Audiência Pública será de, no máximo, 2(duas) horas e 30 (trinta) minutos;

9 – Compete ao Presidente da Audiência Pública garantir o uso da palavra a todos os participantes inscritos e expositores convidados.

10 – Para participar dos debates orais, usar da palavra ou manifestar, por escrito, durante a Audiência Pública, os interessados deverão, necessariamente, assinar a lista de presença e fazer inscrição, na entrada do evento, até as 9:30hs;

11 – A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

12 – Caberá ao Presidente da Audiência Pública decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate, bem como sobre a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste Regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e ao direito de livre manifestação das pessoas;

13 – Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação que deverá ser realizada em até 3 (três) minutos, podendo este tempo ser ampliado pelo Presidente da Audiência Pública, para melhor esclarecimento do assunto, obedecida a ordem de inscrição. Em havendo necessidade será concedido 3 (três) minutos para réplica à contribuição feita pela Mesa Diretora;

14 – Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais, sucessivamente;

15 – Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos participantes, cópia da minuta do Anteprojeto de Lei;

16 – Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos, o Presidente da Audiência Pública determinará o recolhimento das contribuições por escrito que serão registradas e constarão da Ata da Audiência Pública;

17 – Terminadas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública;

18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora;

19 – A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;

20 – A Audiência Pública não ultrapassará das 11:30 horas, do período matutino;

21 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste, terão por finalidade informar a atuação da Administração Pública e assegurar a participação popular na condução das ações de interesse público, tudo em observância aos princípios da transparência, isonomia e eficiência, na forma da lei

22 – Este edital será publicado no sítio oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.goiania.go.gov.br/>.

23 – E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Regulamentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Goiânia, 22 de outubro de 2014.

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo:** 56799176/2014**Órgão:** Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC**Assunto:** Homologação - Pregão Eletrônico n.º 155/2014**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 155/2014** destinado à **“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de manutenção da Autoenvelopadora Max Mailing A4, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

**RESOLVE:****HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 155/2014**, nos seguintes termos:

| <b>Empresa: MARCO AMÉRICO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP</b> |              |               |                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                    |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>CNPJ: 67.900.886/0001-09</b>                                  |              |               |                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                    |
| <b>LOTE 01</b>                                                   |              |               |                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                    |
| <b>Item</b>                                                      | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Anual</b> |
| 01                                                               | Serviço      | 01            | Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças no equipamento: Autoenvelopadora Max Mailing A4 (número de série Max 118-01/12) por um período de 12 meses. | R\$ 1.800,00        | R\$ 21.600,00      |

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES:</b> | <b>R\$ 21.600,00</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------|

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo:** 57438754/2014**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB**Assunto:** Homologação - Pregão Presencial n.º 028/2014**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n.º 028/2014**, destinado à **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação do Pregão Presencial e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:****HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Presencial n.º 028/2014**, nos seguintes termos:

| <b>EMPRESA: OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. - EPP</b><br><b>CNPJ: 17.030.652/0001-71</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go | <b>173.000,00</b>      |

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b> | <b>R\$ 173.000,00</b> |
|---------------------------------|-----------------------|

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****Portaria nº 091/2014**

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c Lei Complementar Municipal nº 011/92, Lei Complementar nº 245, de 29 de abril de 2013 e Decreto Municipal nº 4.051 de 02 de setembro de 2013, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população;

Considerando que a lotação de servidores públicos, deve atender precipuamente ao interesse coletivo;

Considerando a convocação de profissionais médicos, em razão de concurso público, para tomarem posse em cargos desta Secretaria, conforme Edital de Convocação nº 002/2014;

Considerando, que os referidos profissionais devem ser prioritariamente lotados em serviços de urgência e emergência e em Unidade do Programa Saúde da Família, conforme acordado com o Ministério Público do Estado de Goiás;

Considerando que por razões de interesse público, devidamente fundamentado, em casos excepcionais, deverão ocorrer lotações em outras unidades/serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde desta Capital;

Considerando que o ato de lotação nos casos acima especificados, como medida de exceção, a exemplo de todo ato administrativo, deve ser devidamente motivado, respeitados em especial aos princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada Comissão de Avaliação das Lotações dos Profissionais Médicos convocados em razão do Edital de Convocação nº 002/2014, do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por sete membros, sendo eles:

- a) Diretor de Assessoramento Jurídico;
- b) Diretor de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- c) Diretor de Vigilância em Saúde;
- d) Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria;
- e) Diretor de Atenção à Saúde;
- f) Diretor do Fundo Municipal de Saúde;
- g) Assessoria de Gestão Estratégica, Monitoramento e Avaliação.

**Art. 3º** - Compete a Comissão:

- a) Deliberar acerca dos pedidos de lotação de Profissionais Médicos, convocados em razão do Edital nº 002/2014, quando estes pleitearem lotação em serviços/unidades de saúde não dedicadas a assistência em urgência/emergência, ou ao programa saúde da família;
- b) Deliberar acerca da resolução dos contratos de credenciamento correspondentes as lotações de que o item anterior, de maneira a garantir a paridade entre lotados e descredenciados;

§ 1º - As decisões da Comissão serão aprovadas por consenso entre seus membros, não havendo deliberação por critério da maioria.

§ 2º - As deliberações da comissão serão fundamentadas em ata, das quais deverá constar os motivos de fato e de direito acerca do pedido, devidamente assinada por todos os seus membros.

**Portaria nº 091/2014**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§ 3º - A Comissão se reunirá, sempre que necessário, por convocação da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, e emitirá seu parecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que ocorrer a reunião de seus membros.

§ 4º - Para fundamentar suas deliberações, a Comissão poderá solicitar documentos e diligências, bem como oitiva de pessoas, as quais devem ser providenciadas pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no prazo estabelecido pela Comissão.

**Art. 4º** - As deliberações da Comissão serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, que as acolherá ou não, e, despacho devidamente fundamentado.

**Art. 5º** - A Comissão vigorará por 90 (noventa) dias, ou até que se conclua o processo de lotação dos servidores de que trata o artigo 1º.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos nove dias do mês de outubro de 2014.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**

**Portaria nº 092/2014**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a criação da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº. 2578, de 10 de agosto de 2011 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Licitação como membros e pregoeiros na realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, os seguintes servidores:

- a) Ana Paula Silvestre, matrícula nº. 677.884-01;
- b) Clerleis Rodrigues Lopes, matrícula nº. 941.280-01;
- c) Gildeone Silvério de Lima, matrícula nº. 674.176-03;
- d) João Flávio Souza Araújo, matrícula nº. 580.457-01;
- e) Pollyana Allen Gomes de Jesus, matrícula nº. 713.090-01.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor João Flávio Souza Araújo, matrícula nº. 580.457-01 como Presidente da referida comissão;

**Art. 3º** - Fica também nomeada para integrar a Equipe de Apoio à Comissão Especial de Licitação a servidora Fabiana Fernandes Martins, matrícula nº. 686.930-01;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014 ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 051/2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos treze dias do mês de outubro de 2014.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**



Processo n.º : **47249686**

Nome : **Enezio Correia de Lima**

Assunto : **Regularidade**

**DESPACHO N.º 2062 / 2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III, do art. 163, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - Lei Complementar nº 011/92;

Considerando Processo Administrativo Disciplinar de Irregularidade (PAD) nº 47249686 em desfavor do servidor desta Municipalidade Sr. Enezio Correia de Lima;

Considerando que o servidor foi devidamente cientificado acerca da denúncia em tela;

Considerando a criação de Comissão Permanente de Processo Administrativa Disciplinar criada pelo Decreto nº 635, de 30/03/2010, prorrogado pelo Decreto nº 240 de 19/01/2012;

Considerando Portaria – CGM Nº 094/2012;

Considerando, ainda Relatório nº 015/2013 – CPIA;

Considerando, por fim, Julgamento nº 001/2013 – GAB/CGM;

**RESOLVE:** com base no art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 011/92, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA FORMAL** ao Servidor Enezio Correia de Lima, mat. 682683-01, devendo ser registrada no dossiê funcional do mesmo. Ressalte-se que o referido servidor deve continuar o tratamento psicológico e psiquiátrico já registrado em seu Dossiê.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**, cumpra-se na forma da Lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dez dias do mês de outubro de 2014.

**Fernando Machado de Araújo**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 – SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os autos da Concorrência Pública nº 001/2014 - SAÚDE, tipo Menor Preço Global, Regime de Empreitada Por Preço Global, processo nº 54710518/2013, cujo objeto é Contratação de mão de obra especializada em obras para execução de serviços de construção de uma Unidade de Atenção Básica a Saúde da Família (UABSF), localizada na Rua Sienna com Rua Trento, APM – 01, Jardim Maria Helena, nesta capital, na forma deste Edital e seus anexos, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa:

- **GEO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 03.956.712/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 1.744.766,85 (Hum Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

**Total Geral do Processo: R\$ 1.744.766,85 (Hum Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Goiânia, 09 de outubro de 2014.

Fernando Machado de Araújo  
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2014**

Início de acolhimento de propostas dia 27/10/2014

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 11/11/2014

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 11/11/2014

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de itens de consumo de laboratório ( Kits, reagentes e testes) para atender a Maternidade Nascer Cidadão por um período de 12 meses, Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 11/11/2014  
conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pelo site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

**PROCESSO Nº: 58231274/2014**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) ou solicite via e-mail: [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 21 de outubro de 2014.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus**  
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014  
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 051, de 1º de agosto de 2013 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2014 - Saúde , processo nº 57107341/2014.

• **UNI EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP – CNPJ: 10.335.819/0001-63**

| <b>Lote</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Marca</b>  | <b>Pr. Unit.</b> | <b>Pr. Total</b> |
|-------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------|
| 1.          | 02 Un         | <p><b>Plataforma Hidráulica de carga traseira para caminhão.</b></p> <p><b>Do equipamento:</b></p> <p>Plataforma eletro-hidráulica elevatória para caminhões, permite a operação de carga e descarga com maior velocidade, segurança e em alguns casos podendo ser realizadas por um único operador; são instaladas na parte traseira dos caminhões.</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <p>Capacidade de carga: 2.000 kg ou superior, mesa de 2.400 mm de largura e 1.950 mm de comprimento, para instalação em 02 caminhões IVECO, modelo 170E22 com baú.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acionamento por uma unidade compacta eletro-hidráulica que abriga: Conjunto moto-bomba, bloco de válvulas para comando do sistema hidráulico, componentes elétricos, visor de óleo que indica o nível de óleo no reservatório, filtro de óleo que garante a qualidade do fluido em atuação no sistema e reservatório de óleo.</li><li>- Fácil acesso e manutenção da unidade eletro-hidráulica.</li><li>- Sistema operacional através de comando manual com alavancas removíveis.</li><li>- Sistema eletro-hidráulico que diminui o consumo de combustível e permite o trabalho em recintos fechados.</li><li>- Conjunto moto-bomba composto de motor elétrico (24 v), acoplado a uma bomba de engrenagem hidráulica.</li></ul> | ALFA / Alfa 1 | 17.474,50        | 34.949,00        |

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade de operação: 0,15m/seg.</li> <li>- Fixação da plataforma ao veículo / chassi feita por perfil trapezoidal parafusado ao chassi do veículo e longarina da carroceria, o que permite maior segurança.</li> <li>- Chave geral localizada na unidade moto-bomba.</li> <li>- Funcionamento através de cilindros hidráulicos para elevação e inclinação da mesa.</li> <li>- Sistema pneumático instalado nos pistões hidráulicos, permite o retorno do óleo para o reservatório, quando houver desgaste dos retentores dos pistões.</li> <li>- Mesa com piso em chapa corrugada antiderrapante.</li> <li>- Conjunto de batedores com trava que evita o uso indevido, bem como alinha a mesa automaticamente, além de diminuir o ruído e proteger a carroceria.</li> <li>- Rodízios de polímero de alta densidade com grande durabilidade para evitar o atrito da mesa da plataforma com o solo.</li> <li>- Bandeiras (Banners) de segurança para identificação e sinalização da posição da mesa.</li> <li>- pára-choque padrão incorporado ao conjunto da plataforma.</li> </ul> <p>Nota:</p> <p><b>As plataformas deverão ser entregues e instaladas pelo fornecedor; sua montagem e fixação deverão ser feitas na parte de trás do baú dos caminhões do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.</b></p> |  |  |  |
| Valor Total: R\$ 34.949,00 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |

Goiânia, 14 de outubro de 2014.

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº 057, de 10-10-2014.**

*Constitui Comissão de Sindicância  
e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 009, de 03 de janeiro de 2011, e com fulcro no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de junho de 2002, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

I) o relatório da administração encaminhado pela diretora da Escola Municipal Dr. Nicanor Assis Albernaz, que demonstra indícios de irregularidades na aplicação dos recursos municipais oriundos do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais e o Repasse de Recursos Financeiros às Instituições Públicas Municipais-PAFIE, por parte dos membros do Conselho Escolar da EM Dr. Nicanor de Assis Albernaz;

II) que as informações supracitadas supostamente infringem a legislação atinente ao funcionamento e atividades relativas ao Conselho Escolar, tais como: Decreto nº 646/1992, Portaria SME nº 323/2002 e ainda a Lei nº 8183/2003.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras **Norma Lúcia de Oliveira**, PE-II, Matrícula Funcional nº 731765-03, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, **Cleide Mocó Lima**, PE II, Matrícula Funcional nº 228400-04, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, **Iraíldes Santos Gonçalves**, PE-II, Matrícula Funcional nº 437778-3/4, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, **Valdenise Alves Moreira**, PE-II, Matrícula Funcional nº 311570-01, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, para, sob a presidência da **primeira** e secretariada pela **última**, apurar os fatos denunciados constantes no processo de nº 59464141.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

PROF<sup>a</sup>. NEYDE APARECIDA DA SILVA

- Secretária -

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 058, de 21-10-2014.**

*Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. art. 151, I, 152, 153 e 163 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando** a recomendação constante do Relatório Final da sindicância, constituída pela Portaria nº 015, de 28-04-2014 (fls. 296/315) e Despacho (fls. 316-verso);

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de suspensão de atividades por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/11/2014 à servidora **Jussara Hosana de Freitas**, Matrícula Funcional nº 224642-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGEP e ao Departamento de Gestão de Pessoal/Divisão de Assistência ao Servidor desta Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

PROF<sup>a</sup>. NEYDE APARECIDA DA SILVA

Secretária -

**Secretaria Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº 059, de 21-10-2014.***Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. art. 151, I, 152, 153 e 163 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando** a recomendação constante do Relatório Final da sindicância, constituída pela Portaria nº 015, de 28-04-2014 (fls. 296/315) e Despacho (fls. 316-verso);

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de suspensão de atividades por 15 (quinze) dias, a partir do dia 01/11/2014 à servidora Anna Carolina Silveira de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1012118-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGEP e ao Departamento de Gestão de Pessoal/Divisão de Assistência ao Servidor desta Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

PROF<sup>a</sup>. NEYDE APARECIDA DA SILVA  
- Secretária -

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº 060, de 21-10-2014.***Prorroga a validade da Portaria SME nº 055, de 17/11/2011*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 009, de 03 de janeiro de 2011, Decreto nº 1.202, de 13 de junho de 2002 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e Lei Complementar nº 091, de 26 de maio de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

**Resolve:**

**Art. 1º** – Prorrogar a validade da Portaria nº 055, de 17 de novembro de 2011, que estabelece Diretrizes de Organização do Ano Letivo, para o ano letivo de 2015.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

**PROF<sup>a</sup>. NEYDE APARECIDA DA SILVA**  
- Secretária -

**Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 59032305****INTERESSADO: Fleshtel Com e Rep de Produtos Eletronicos Ltda****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 4823/2014**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 410/2014, da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, fls 35 a 39.

*“Art. 24 – É dispensável a licitação;*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Fleshtel Comércio e Representações de Produtos Eletrônicos Ltda, no valor de R\$ 7.931,00 (sete mil, novecentos e trinta e um reais), referente à aquisição de rádios comunicadores para atender os XXII Jogos Educacionais da Rede Municipal de Educação/2014.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

**Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA**  
**-Secretária-**

**Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 58927724****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 4871/2014**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 425/2014, da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, fls 30 a 33.

*“Art. 24 – É dispensável a licitação;*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Juliana de Oliveira – Representações de Livros, no valor de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), referente à aquisição de 100 (cem) exemplares do livro “Construção do conhecimento em sala de aula”, de Celso Vasconcelos, editora Liberdade, para subsidiar os profissionais da SME, na reescrita da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

**Prof<sup>a</sup>. NEYDE APARECIDA DA SILVA**  
**-Secretária-**

**Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2013**

1.DATA: 17/10/2014.

2.FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr. Romero Duarte Pinheiro.

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de locação nº 096/2013, referente ao imóvel situado na Avenida Mangalô, Qd 18/182, nº 31, Setor Morada do Sol, nesta Capital, para funcionamento da Extensão da Escola Municipal Professora Leonísia Naves de Almeida.

5.PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 096/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

6.DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 096/2013.

7.PROCESSO nº: 59015711/2014.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012**

1.DATA: 13/10/2014

2.FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, II e o Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LD Equipamentos Profissionais LTDA - ME.

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de sonoplastia, e acréscimo de 24,44% ao contrato, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital de Pregão Eletrônico 063/2012 e seus anexos.

5.PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº137/2012, por mais 11 (onze) meses, contados a partir do dia 01 (um) de novembro de 2014.

6.DO ACRÉSCIMO DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado, o percentual de 24,44% (vinte e quatro e quarenta e quatro), nos itens 01 e 02, ao contrato 137/2012, conforme especificações do aditivo.

7.DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

6.PROCESSO nº: 53243720/2013.

**Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2014**

- 1.DATA: 16/10/2014.
- 2.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa Jaime Câmara & Irmãos S.A.
- 3.OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 312 (trezentos e doze) assinaturas do Jornal "O Popular", por um período de 12 (doze) meses, para atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação
4. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário mensal de cada assinatura de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor global da contratação de R\$ 130.665,60 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) por um período de 12 meses.
5. PRAZO: o Contrato a ser celebrado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de entrega, observados os períodos de suspensão das entregas, decorrentes dos períodos de férias e recessos escolares.
7. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 102/2014.
- 8.PROCESSO nº: 58840751/2014.

**Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014**

1. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goiânia.
2. CONTRATADA: LTBA Comércio e Serviços Ltda.-ME.
3. SIGNATÁRIOS: Sra. Neyde Aparecida da Silva, Secretária da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, e a Sr. Júnior Alves Ferreira.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços correspondente a organização, coordenação e realização de curso Educação Inclusiva: direito à diversidade para 200 (duzentos) profissionais de educação, sendo 146 (cento e quarenta e seis) gestores ou educadores de 65 (sessenta e cinco) Municípios goianos e 54 (cinquenta e quatro) profissionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia-GO, no período de 03 a 07 de novembro de 2014, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 157/2014 e seus anexos..
5. VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.
6. PROCESSO: 57276690
7. VALOR: R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais.)
8. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2014.



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**PORTARIA N ° 441, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e considerando que no dia 28 de outubro se comemora o Dia do Funcionário Público, conforme artigo 254, parágrafo único da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com as devidas alterações posteriores,

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Funcionário Público nesta Casa de Leis para o dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

**Clécio Alves**  
**PRESIDENTE**

**Tayrone Di Martino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Wellington Peixoto**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 18/2014.

DATA DE ABERTURA: Republicado para 10/11/2014.

HORÁRIO : 9:30

OBJETO : Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis de escritório, com entrega imediata, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 20140001538 e 20140001561 (apensados).

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio [www.camaragyn.go.gov.br](http://www.camaragyn.go.gov.br) - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)

Goiânia-GO., 27 de outubro de 2014.

Adonias Lemes do Prado Jr  
Presidente da CPL